



Governo do Estado de Mato Grosso  
**CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Processo nº 444122/2017**

**Interessada - Canaã Empreendimentos Imobiliários Ltda-SPE**

**Relatora - Gleisse Keli Horn – GUARDIÕES DA TERRA**

**Advogado: Gustavo Cantarelli – OAB/MT 11.964**

**3ª Junta de Julgamento de Recursos**

**Data do julgamento – 27/02/2024**

**Acórdão nº 077/2024**

Auto de Infração nº 17056E de 08/08/2017. Por construir loteamento em área de 72.461 m<sup>2</sup> para fins residenciais sem as licenças ambientais (LP e LI), emitidas pelo órgão ambiental competente. Fato constatados no Auto de inspeção nº 165310/2017 e documento apresentado sob protocolo nº 343101/2017 (Processo nº 352090/2017), conforme Relatório Técnico de nº 150/CFE/SUF/SEMA/2017. Decisão Administrativa nº 1678/SGPA/SEMA/2021, homologada em 16/04/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu a Recorrente: nulidade do auto de infração pelo vício da motivação ante a existência de protocolo de licenciamento ambiental e a emissão das respectivas licenças; por ausência de intimação para as alegações finais e/ou redução do valor da multa para o seu mínimo legal. Voto da Relatora: votou por negar provimento ao Recurso interposto e decidiu pela manutenção da multa imposta na Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da Relatora para negar provimento ao Recurso e manter incólume a Decisão Administrativa nº 1678/SGPA/SEMA/2021, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso Desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**

Representante da AMM

**Danilo Manfrin Duarte Bezerra**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Daniel Monteiro da Silva**

Representante do GPA

**Jéssica Alves**

Representante da IBAMA

**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**

Representante da SEDEC

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante da IESCBAP

**Tony Hirota Tanaka**

Representante da UNEMAT

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Presidente da 3ª J.J.R.